



Montevideo, 20 de novembro de 2020

Estimados/as sócios/as:

Em cumprimento ao Estatuto da ALAP - artigos 13, 14, 16 e 17 - que apresentamos em anexo, convocamos a Assembleia Geral Ordinária de Sócios da ALAP, que se realizará no dia 8 de dezembro de 2020 às 19:30 na modalidade virtual, através da plataforma Zoom (o link estará disponível com antecedência em <https://congresosalap.com/elecciones2020/>).

A proposta de ordem do dia da Assembleia é:

1. Eleição de dois sócios/as da ALAP como presidente y secretário/a da Assembleia
2. Definição dos temas da Assembleia a partir das propostas de temas listadas nos itens 3 a 14
3. Decisão sobre o formato da eleição (mão levantada ou voto secreto)
4. Decisão sobre eleição do Conselho de Direção, Comissão Fiscalizadora e Comitê Eleitoral da ALAP para o período 2021-2022
5. Relatório substantivo e financeiro do Conselho de Direção 2019-2020
6. Relatório da Comissão Fiscalizadora 2019-2020
7. Relatório da Revista Latino-americana de População (RELAP) 2019-2020
8. Valor do pagamento das anuidades para as categorias de membros
9. Proposta de mudança nas normas e estrutura das publicações da ALAP
10. Proposta de acordo com ADEH
11. Avaliação das atividades das redes de pesquisa da ALAP
12. Organização do IX Congresso e notícias sobre o X Congresso da ALAP
13. Formação de uma associação colombiana de estudos de população
14. Avaliação do processo eleitoral e votação ou divulgação do resultado da eleição do Conselho de Direção, Comissão Fiscalizadora e Comitê Eleitoral da ALAP para período 2021-2022.

Esperando contar com sua presença em nossa Assembleia Geral Ordinária bianual, lhes cumprimentamos cordialmente:

Ignacio Pardo Vice-presidente (Presidente em exercício) 2019-2020	Daniela González Secretária Geral 2019-2020

ANEXO ARTIGOS DO ESTATUTO DA ALAP QUE TRATAM SOBRE A ASSEMBLEIA.

Artigo 13º:

Das autoridades da ALAP e suas hierarquias

A ALAP terá como autoridades à Assembleia Geral de Sócios, ao Conselho de Direção. À Comissão Fiscalizadora e ao Comitê Eleitoral, com as seguintes hierarquias institucionais.

- a) A Assembleia é a reunião da totalidade de membros da ALAP em uso de seus direitos e deveres conforme os artigos 7º, 8º e 9º do presente estatuto e se constitui na máxima autoridade da ALAP. As assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias.
- b) O Conselho de Direção é a autoridade executiva que, por mandato e delegação da Assembleia, dirige os assuntos da ALAP por um período determinado.
- c) A Comissão Fiscalizadora é uma autoridade complementar responsável por fiscalizar toda a atividade administrativa e financeira da ALAP, sendo designada, dependendo e devendo prestar contas de sua gestão à Assembleia.
- d) O Comitê Eleitoral é o órgão responsável por organizar, dirigir, fiscalizar e julgar sobre as eleições que serão realizadas nas assembleias para a eleição de autoridades que prevê o presente Estatuto.

Artigo 14º:

Das Assembleias Ordinárias e suas funções

As Assembleias Ordinárias se realizarão a cada dois anos em forma concordante com o Congresso Latino-Americano de População e têm por finalidade:

- a) Estudar, aprovar ou recusar a Memória e o Balanço da entidade apresentados pelos membros do Conselho de Direção que fenece seu exercício.
- b) Fixar data e decidir qual será a sede principal e as sedes alternativas do seguinte Congresso Latino-Americano. As sedes alternativas (uma ou duas no máximo) são eleitas para o caso de que, por força maior, o Congresso não possa ser realizado na sede principal.
- c) Designar as autoridades do Conselho de Direção, da Comissão Fiscalizadora e do Comitê Eleitoral da ALAP por um período de dois anos.
- d) Destituir membro(s) do Conselho de Direção, da Comissão Fiscalizadora e do Comitê Eleitoral em casos comprovados de falta de cumprimento do Estatuto por parte deste(s) membro(s).
- e) Estabelecer as linhas de ação da política institucional e o orçamento para o próximo período de governo a fim de transmiti-las como mandato às autoridades eleitas do Conselho de Direção.
- f) Fixar o valor e a forma de pagamento das anuidades para cada categoria de membro e o tipo de moeda para efetivar os pagamentos.

Artigo 16º:

Da convocação e da sede das assembleias

Todas as assembleias são convocadas pelo Conselho de Direção em nota assinada por seu

presidente e secretário(a), e circulada pelo correio eletrônico, com citação expressa dos artigos pertinentes do Estatuto, motivo da convocação, ordem do dia, lugar, data e hora. As assembleias ordinárias se realizarão na mesma ocasião e na mesma sede em que foi designada para o Congresso Latino-Americano de População. O Conselho de Direção fixa a sede das assembleias extraordinárias de acordo com cada circunstância.

Artigo 17º:

Do desenvolvimento das assembleias

As assembleias começam suas sessões na hora e no lugar convocado com a metade mais um dos membros listados ou com qualquer número de presentes, em segunda convocatória, meia hora depois. A assembleia se constitui com o presidente e secretário do Conselho de Direção, os quais colocam à consideração dos presentes a eleição de um presidente e secretário de assembleia. Uma vez eleitas estas autoridades, inicia-se a sessão de acordo com os pontos restantes da Ordem do Dia. As decisões se tomarão por maioria simples de votos dos presentes. O presidente poderá desempatar somente caso tenha se registrado previamente, e por duas vezes consecutivas, um empate de votos dos presentes. O secretário da assembleia lavrará a ata. Os procedimentos detalhados das assembleias serão regulamentados pelo Conselho de Direção.